



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, faz saber que em Plenário restou aprovada e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 22,23% (vinte e dois virgula vinte e três por cento) o valor do Auxílio Alimentação para os funcionários públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, criado através da Lei Municipal nº 849/2019.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas na forma da Lei caso necessário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2024.

Plenário Sebastião Bruno, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ver. DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

Ver. ADEMIRSON ALVES BORGES
1º Vice-Presidente

Ver. CLEVIS AUGUSTO CORREIA
2º Vice-Presidente

Ver. FLÁVIO GOMES DE SOUZA
1º Secretário

Ver. ANUAR ALVES DA SILVA FILHO
2º Secretário



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI Nº 003 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2023.

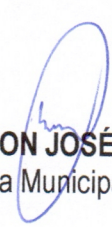
O presente Projeto de Lei atualiza a Lei nº 849/2019, visando a valorização dos servidores do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, mediante pagamento do auxílio-alimentação e, portanto, vantagem de caráter nitidamente indenizatória, condicional, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando aos vencimentos.

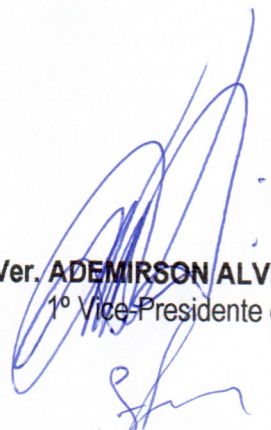
O Reajuste aqui proposto, no percentual de 22,23% (vinte e dois virgula trinta vinte e três por cento), objetiva que o Auxílio Alimentação passe para o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) trazendo mais dignidade aos servidores do Legislativo, fator de justiça social, posto que todos receberão o mesmo valor.

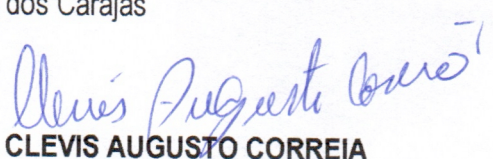
Para cumprir os preceitos da Lei de Responsabilidade fiscal, segue em anexo ao projeto de lei: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

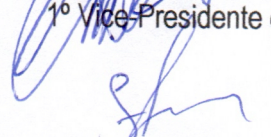
Assim, esperando haver justificado o interesse e a conveniência para a aprovação deste projeto, agradecendo, ainda, o apoio, subscrevo-me com protestos de estima e consideração.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Canaã dos Carajás, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Ver. DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás


Ver. ADEMIRSON ALVES BORGES
1º Vice-Presidente da CMCC


Ver. CLEVIS AUGUSTO CORREIA
2º Vice-Presidente da CMCC


Ver. FLÁVIO GOMES DE SOUZA
1º Secretário da CMCC

Ver. ANUAR ALVES DA SILVA FILHO
2º Secretário da CMCC